Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 25/68

Altera a redação dos artigos 221, 212, 234 e 255 da Lei 615, de 02-1-67.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - A taxa de averbação a que se refere o artigo nº 212, da Lei nº 615, de 2 de janeiro de 1967, passa a ser cobrada no valor de NCR$5,00 (cinco cruzeiros novos), em cada transferência de lançamento, por transmissão de propriedade.

Art. 2º - Fica elevada para NCR$0,20 (vinte centavos) anuais a taxa de limpeza pública, de que trata o artigo 234 da Lei nº 615, de 2 de janeiro de 1967.

Art. 3º - Fica elevada para NCR$0,10 (dez centavos) anuais, por metro quadrado, de testada, a taxa de calçamento de que trata o artigo 255, da Lei nº 615, de 2 de janeiro de 1967.

Art. 4º - Fica elevada para NCR$0,50 (cinquenta centavos) por conhecimento de arrecadação expedido, a taxa de expediente e emolumentos, de que trata o artigo 221, parágrafo único, da Lei nº 615, de 2 de janeiro de 1967.

Art. 5º . Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1969.

Sala da Sessões, em 29 de novembro de 1969.

Presidente da Câmara

Vice-Presidente

Secretário